

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

O presente Projeto objetiva a extinção de 1 (uma) função gratificada de Auxiliar Legislativo (Código 2.2.2.2) e a criação de 1 (uma) função gratificada de Assistente do Serviço de Obras e Manutenção (Código 2.2.2.3), destinada ao Serviço de Obras e Manutenção – SOM – desta Casa Legislativa.

Conforme informação do chefe do SOM, constante na fl. 11 do Processo Administrativo nº 959/10, a criação da referida função gratificada justifica-se em razão de que, ao longo dos últimos anos, vem aumentando sobremaneira a participação do Poder Legislativo na vida política, cultural e social de nossa Cidade, fato que gera a necessidade de adequações, tanto na organização administrativa como nas dependências da sede deste Legislativo, o que repercute diretamente nas obrigações e responsabilidades do SOM.

Assim, para a melhoria dos serviços prestados, se requer a criação de 1 (uma) função gratificada de Assistente do Serviço de Obras e Manutenção, com o objetivo de atender às novas responsabilidades, uma vez que os esforços individuais dos servidores daquele SOM têm-se demonstrado insuficientes frente à crescente demanda.

Outrossim, a presente Proposição altera os requisitos para o provimento das funções gratificadas de Assessor para Composição de Proposições e de Assessor para Redação Final, possibilitando que essas possam ser providas pelos demais servidores efetivos do quadro de pessoal deste Legislativo, alargando, assim, as possibilidades de acesso a essas funções.

Sala de Reuniões, 26 de maio de 2010.

NELCIR TESSARO,
Presidente.

MARIO MANFRO,
1º Vice-Presidente.

MAURO PINHEIRO,
2º Vice-Presidente.

BERNARDINO
VENDRUSCOLO,
1º Secretário.

TARCISO FLECHA
NEGRA,
2º Secretário.

JOÃO CARLOS
NEDEL,
3º Secretário.

PROJETO DE LEI

Extingue 1 (uma) função gratificada de Auxiliar Legislativo, cria 1 (uma) função gratificada de Assistente do Serviço de Obras e Manutenção no Quadro dos Cargos em Comissão e Funções Gratificadas, constante do art. 20 da Lei nº 5.811, de 8 de dezembro de 1986, e alterações posteriores, e altera, nas especificações constantes do Anexo dessa Lei, os requisitos para o provimento das funções gratificadas de Assessor para Composição de Proposições e Assessor para Redação Final.

Art. 1º Fica extinta, no Quadro dos Cargos em Comissão e Funções Gratificadas, constante do art. 20 da Lei nº 5.811, de 8 de dezembro de 1986, e alterações posteriores, a função a seguir descrita:

FUNÇÕES GRATIFICADAS

2 – FUNÇÃO ESPECÍFICA

Nº DE FUNÇÕES	DENOMINAÇÃO	CÓDIGO
1	Auxiliar Legislativo	2.2.2.2

Art. 2º Fica criada, no Quadro dos Cargos em Comissão e Funções Gratificadas, constante do art. 20 da Lei nº 5.811, de 1986, e alterações posteriores, a função a seguir descrita:

FUNÇÕES GRATIFICADAS

2 – FUNÇÃO ESPECÍFICA

Nº DE FUNÇÕES	DENOMINAÇÃO	CÓDIGO
1	Assistente do Serviço de Obras e Manutenção	2.2.2.3

Parágrafo único. As especificações da função gratificada de Assistente do Serviço de Obras e Manutenção, definidas no Anexo desta Lei, ficam incluídas no Anexo da Lei nº 5.811, de 1986, e alterações posteriores.

Art. 3º Ficam alterados, nas especificações das funções gratificadas de Assessor para Composição de Proposições e de Assessor para Redação Final, constantes do Anexo à Lei nº 5.811, de 1986, e alterações posteriores, os Requisitos para o Provimento, conforme segue:

“ESPECIFICAÇÕES DE FUNÇÃO GRATIFICADA

QUADRO: DE CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES GRATIFICADAS
FUNÇÃO GRATIFICADA DE: **ASSESSOR PARA COMPOSIÇÃO DE PROPOSIÇÕES**
FUNÇÃO: ESPECÍFICA
CÓDIGO: 2.2.2.3

.....
REQUISITOS PARA O PROVIMENTO: ser funcionário estável da Câmara
Municipal.
.....
.....

QUADRO: DE CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES GRATIFICADAS
FUNÇÃO GRATIFICADA DE: **ASSESSOR PARA REDAÇÃO FINAL**
FUNÇÃO: ESPECÍFICA
CÓDIGO: 2.2.2.3

.....
REQUISITOS PARA O PROVIMENTO: ser funcionário estável da Câmara
Municipal.
.....” (NR)

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO

ESPECIFICAÇÕES DE FUNÇÃO GRATIFICADA

QUADRO: DE CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES GRATIFICADAS
FUNÇÃO GRATIFICADA DE: ASSISTENTE DO SERVIÇO DE OBRAS E
MANUTENÇÃO
FUNÇÃO: ESPECÍFICA
CÓDIGO: 2.2.2.3

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS ATRIBUIÇÕES: auxiliar a chefia do Serviço de Obras e Manutenção nas tarefas administrativas.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA DAS ATRIBUIÇÕES: realizar trabalhos datilográficos de natureza variada; redigir expedientes administrativos e proceder à classificação, separação e distribuição de expedientes; preencher fichas, livros, boletins, formulários, mapas de controle de serviços e outros; auxiliar no acompanhamento dos contratos de prestação de serviço cuja execução seja controlada pelo Serviço de Obras e Manutenção; orientar a circulação interna de processos e de outros expedientes; auxiliar na procura e no arquivamento de processos e de expedientes em geral; auxiliar no recebimento e no armazenamento de material; e executar outras tarefas correlatas.

REQUISITOS PARA O PROVIMENTO: ser funcionário estável do Município de Porto Alegre.

FORMA DE PROVIMENTO: designação do presidente da Câmara Municipal de Porto Alegre dentre funcionários que preencham os requisitos para o provimento.